

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****Processo nº 589.831/2020****Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2021****Contrato nº 2021/122.11**

OBJETO	Prestação de serviços continuados nas áreas de design para publicidade, redes sociais, exposições, educação à distância e revisão publicitária de produtos multimídia, produção editorial e de multimídia.
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
--

CNPJ/MF: 78.533.312/0001-58

Endereço: RUA JOAQUIM COSTA, N. 270- AGRONÔMICA
--

Cidade: FLORIANÓPOLIS	UF: SC	CEP: 88.025-400
--------------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: RAFAEL BEDA GUALDA

CARGO SUPERINTENDENTE

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 20/08/2021	Data de assinatura 29/08/2025	Data de vigência 01/09/2025 a 31/08/2026
--------------------------------	----------------------------------	---

Preço: R\$ 8.884.628,64 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)	Valor da Garantia: R\$ 444.231,43 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)
---	---

Nota(s) de Empenho: 2025NE001347 e 2025NE001348
--

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.	
--	--



Este aditivo decorre da prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2025, com amparo no art. 57, inciso II, da LEI, correspondente ao art. 105, inciso II, do REGULAMENTO, com inclusão de cláusula para a rescisão antecipada do contrato, tão logo seja concluído o procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços em questão.

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto no item 15 do contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/122.11, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

.....

2. DO PREÇO

2.1. O preço global anual do presente Contrato será pago em parcelas mensais, conforme detalhamento constante em anexo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 444.231,43 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, de acordo com o art. 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

16.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;



- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

16.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 16.4 deste Título.

16.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

16.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

16.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

16.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

16.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

16.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

16.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 16.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

16.4.4. No caso de alteração do valor deste contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

16.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

16.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

16.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 16.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste contrato.



16.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

16.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 16.6 deste Título.

16.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

16.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 16.7 deste Título.

16.9. O disposto no item 16.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 16.4.3 e 16.4.4 e no item 16.10 deste Título.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

16.11. No caso de rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato.

16.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

16.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

16.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

16.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

16.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

16.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

16.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.



16.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

16.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

16.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

16.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 16.16.1 e 16.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

16.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

16.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

16.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

16.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

17. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II da LEI, e com o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos arts. 77 a 80 da LEI, correspondentes aos arts. 125 a 128 do REGULAMENTO.

17.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

17.3.1. A CONTRATADA será comunicada formalmente da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.3.2. A rescisão antecipada não ocorrerá no mês que antecede a data-base da categoria.

”

Ficam ratificados os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 29 de agosto de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Rafael Beda Gualda
Superintendente

01/09/2025 A 31/08/2026

RESUMO - TOTAIS MENSais - Fatura ordinária (sem o 13º e sem os itens sob demanda)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	26	R\$ 13.196,36	R\$ -	R\$ 13.196,36	R\$ 343.105,36
2	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÉNIOR	12	R\$ 16.718,04	R\$ -	R\$ 16.718,04	R\$ 200.616,48
3	DESIGNER SÉNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL	5	R\$ 12.490,30	R\$ -	R\$ 12.490,30	R\$ 62.451,50
4	ASSISTENTE EDITORIAL	4	R\$ 12.490,30	R\$ -	R\$ 12.490,30	R\$ 49.961,20
5	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL	2	R\$ 17.048,01	R\$ -	R\$ 17.048,01	R\$ 34.096,02
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 690.230,56

RESUMO - TOTAIS MENSais - Destaque do 13º Salário

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	26	R\$ -	R\$ 837,67	R\$ 837,67	R\$ 21.779,42
2	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÉNIOR	12	R\$ -	R\$ 1.082,91	R\$ 1.082,91	R\$ 12.994,92
3	DESIGNER SÉNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL	5	R\$ -	R\$ 792,56	R\$ 792,56	R\$ 3.962,80
4	ASSISTENTE EDITORIAL	4	R\$ -	R\$ 792,56	R\$ 792,56	R\$ 3.170,24
5	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL	2	R\$ -	R\$ 1.107,58	R\$ 1.107,58	R\$ 2.215,16
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 44.122,54

RESUMO - TOTAIS MENSais - Fatura ordinária Total

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	26	R\$ 13.196,36	R\$ 837,67	R\$ 14.034,03	R\$ 364.884,78
2	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÉNIOR	12	R\$ 16.718,04	R\$ 1.082,91	R\$ 17.800,95	R\$ 213.611,40
3	DESIGNER SÉNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL	5	R\$ 12.490,30	R\$ 792,56	R\$ 13.282,86	R\$ 66.414,30
4	ASSISTENTE EDITORIAL	4	R\$ 12.490,30	R\$ 792,56	R\$ 13.282,86	R\$ 53.131,44
5	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL	2	R\$ 17.048,01	R\$ 1.107,58	R\$ 18.155,59	R\$ 36.311,18
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 734.353,10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (MENSAL)
HNOT	ADICIONAL DE HORAS NOTURNAS (SOB DEMANDA)	
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	
TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA		R\$ 6.032,62

MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS	
Descrição	Valor
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 734.353,10
TOTAL MENSAL DA CONTRATACÃO	R\$ 734.353,10

MENSAL - ITENS SOB DEMANDA	
Descrição	Valor
Adicional de Horas Noturnas (sob demanda)	R\$ 5.469,29
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$ 563,33
TOTAL MENSAL DA CONTRATACÃO	R\$ 6.032,62
TOTAL MENSAL	740.385,72

QUADRO DE REMUNERAÇÕES									
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERIGOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALÁRIO COM ADICIONAIS	
1	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	26	R\$ 7.195,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.195,41	
2	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÉNIOR	12	R\$ 9.302,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.302,06	
3	DESIGNER SÉNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL	5	R\$ 6.807,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.807,93	
4	ASSISTENTE EDITORIAL	4	R\$ 6.807,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.807,93	
5	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL	2	R\$ 9.513,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.513,96	
TOTAL		49							

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
1 CCT	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	QUANTIDADE	26	
	SINAPRO/DF X FENAP 2024/2025 N° DF000259/2024	DATA-BASE	1-abr	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário-Base		R\$ 7.195,41	
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	
D	Adicional Noturno		R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -	
F	Outros (especificar)		R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 7.195,41
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -	
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 872,17	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 410,59	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 205,29	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,22%	R\$ 182,30	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 123,18	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 82,12	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 49,27	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 16,42	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 656,94	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias				
A	Auxílio Transporte		R\$ -	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 792,00	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 81,73	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 20,97	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		12,12%	R\$ 872,17	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,02%	R\$ 1.726,11	
2.3 - Benefícios Mensais e Diárias			R\$ 894,70	
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 3.492,98
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO				
Percentuais Valor				
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 23,98	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,92	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$ 9,17	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 7,77	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,63	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 82,51	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 126,98
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Percentuais Valor				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 57,11	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 5,96	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 6,15	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 23,69	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 51,25	
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 144,15	
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 144,15

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
1 CCT	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO SINAPRO/DF X FENAP 2024/2025 N° DF000259/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	26 1-abr
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes - aquisição	R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor
A.1	Administração Central	2,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	2,66%	
C	Tributos	12,16%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,16%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,18%	
TOTAL DE BDI			20,41% R\$ 2.236,84
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º			
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.195,41		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.492,98		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 126,98		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 144,15		
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 10.959,52		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.236,84		
TOTAL DO POSTO			R\$ 13.196,36
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			
A	13º Salário	Percentuais	Valor
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	16,02%	R\$ 96,06
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	20,41%	R\$ 141,99
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 837,67
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 13.196,36		
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 837,67		
TOTAL DO POSTO			R\$ 14.034,03

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
2 CCT	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÉNIOR SINAPRO/DF X FENAP 2024/2025 N° DF000259/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	12 1-abr		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 9.302,06		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 9.302,06
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -		
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 1.127,52		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 530,80		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 265,40		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,22%	R\$ 235,67		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 159,24		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 106,16		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 63,70		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 21,23		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 849,27		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias					
A	Auxílio Transporte		R\$ -		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 770,00		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 81,73		
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 20,97		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		12,12%	R\$ 1.127,52		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,02%	R\$ 2.231,47		
2.3 - Benefícios Mensais e Diárias			R\$ 872,70		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 4.231,69
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 31,01		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 2,48		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$ 11,85		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 10,05		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 2,11		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 106,66		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 164,16
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 73,83		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 7,70		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 7,95		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 30,63		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 66,25		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 186,35		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 186,35

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
2 CCT	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR SINAPRO/DF X FENAP 2024/2025 N° DF000259/2025	QUANTIDADE DATA-BASE	12 1-abr
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes - aquisição	R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor
A.1	Administração Central	2,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	2,66%	
C	Tributos	12,16%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,16%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,18%	
TOTAL DE BDI			20,41% R\$ 2.833,78
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º			
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 9.302,06		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.231,69		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 164,16		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 186,35		
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 13.884,26		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.833,78		
TOTAL DO POSTO			R\$ 16.718,04
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			
A	13º Salário	Percentuais	Valor
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	16,02%	R\$ 124,18
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	20,41%	R\$ 183,56
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 1.082,91
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 16.718,04		
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 1.082,91		
TOTAL DO POSTO			R\$ 17.800,95

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
3 CCT	DESIGNER SÊNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL SJP/DF X SINTERJ/DF 2024/2026 N° DF000427/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	5 1-jun		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 6.807,93		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 6.807,93
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -		
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 825,20		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 388,48		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 194,24		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,22%	R\$ 172,48		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 116,54		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 77,70		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 46,62		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 15,54		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 621,56		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias					
A	Auxílio Transporte		R\$ -		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 770,00		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 80,32		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		12,12%	R\$ 825,20		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,02%	R\$ 1.633,16		
2.3 - Benefícios Mensais e Diárias			R\$ 850,32		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 3.308,68
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 22,69		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,82		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$ 8,67		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 7,35		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,55		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 78,06		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 120,14
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 54,03		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 5,64		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 5,82		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 22,42		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 48,49		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 136,39		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 136,39

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
3 CCT	DESIGNER SÊNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL SJP/DF X SINTERJ/DF 2024/2026 N° DF000427/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	5 1-jun
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes - aquisição	R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor
A.1	Administração Central	2,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	2,66%	
C	Tributos	12,16%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,16%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,18%	
TOTAL DE BDI			20,41% R\$ 2.117,16
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º			
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.807,93		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.308,68		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 120,14		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,39		
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 10.373,14		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.117,16		
TOTAL DO POSTO			R\$ 12.490,30
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			
A	13º Salário	Percentuais	Valor
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	16,02%	R\$ 90,89
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	20,41%	R\$ 134,34
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 792,56
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 12.490,30		
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 792,56		
TOTAL DO POSTO			R\$ 13.282,86

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
4	ASSISTENTE EDITORIAL	QUANTIDADE	4		
CCT	SJP/DF X SINTERJ/DF 2024/2026 N° DF000427/2024	DATA-BASE	1-jun		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 6.807,93		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 6.807,93
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -		
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 825,20		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 388,48		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 194,24		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,22%	R\$ 172,48		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 116,54		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 77,70		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 46,62		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 15,54		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 621,56		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte		R\$ -		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 770,00		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 80,32		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		12,12%	R\$ 825,20		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,02%	R\$ 1.633,16		
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 850,32		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 3.308,68
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 22,69		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,82		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$ 8,67		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 7,35		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,55		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 78,06		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 120,14
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 54,03		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 5,64		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 5,82		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 22,42		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 48,49		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 136,39		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 136,39

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
4 CCT	ASSISTENTE EDITORIAL SJP/DF X SINTERJ/DF 2024/2026 Nº DF000427/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	4 1-jun		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
A	Uniformes - aquisição		R\$	-	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-	
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS					R\$ -
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI					
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor		
A.1	Administração Central	2,50%			
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%			
B	Lucro	2,66%			
C	Tributos	12,16%			
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,16%			
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%			
D	Despesas Financeiras	0,18%			
TOTAL DE BDI					20,41% R\$ 2.117,16
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º					
Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	6.807,93	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	3.308,68	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	120,14	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	136,39	
Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	-	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	10.373,14	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	2.117,16	
TOTAL DO POSTO					R\$ 12.490,30
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO					
A	13º Salário	Percentuais	Valor		
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	16,02%	R\$	90,89	
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	20,41%	R\$	134,34	
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO					R\$ 792,56
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Custo total - sem o 13º Salário			R\$	12.490,30	
Destaque do 13º Salário (valor mensal)			R\$	792,56	
TOTAL DO POSTO					R\$ 13.282,86

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
5 CCT	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL SJP/DF X SINTERJ/DF 2024/2026 N° DF000427/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jun		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 9.513,96		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 9.513,96
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -		
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 1.153,21		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 542,89		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 271,44		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,22%	R\$ 241,04		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 162,87		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 108,58		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 65,15		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 21,72		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 868,62		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias					
A	Auxílio Transporte		R\$ -		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 770,00		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 80,32		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		12,12%	R\$ 1.153,21		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		21,02%	R\$ 2.282,31		
2.3 - Benefícios Mensais e Diárias			R\$ 850,32		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 4.285,84
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 31,71		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 2,54		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$ 12,12		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 10,28		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 2,16		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 109,09		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 167,90
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 75,51		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 7,88		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 8,13		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 31,33		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 67,76		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 190,60		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 190,60

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
5 CCT	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL SJP/DF X SINTERJ/DF 2024/2026 N° DF000427/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jun
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes - aquisição	R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor
A.1	Administração Central	2,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	2,66%	
C	Tributos	5,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	0,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,18%	
TOTAL DE BDI			20,41% R\$ 2.889,71
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º			
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 9.513,96		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.285,84		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 167,90		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 190,60		
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 14.158,30		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.889,71		
TOTAL DO POSTO	R\$ 17.048,01		
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			
A	13º Salário	Percentuais	Valor
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada em Encargos Sociais	8,33%	R\$ 792,83
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	16,02%	R\$ 127,01
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 1.107,58
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 17.048,01		
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 1.107,58		
TOTAL DO POSTO	R\$ 18.155,59		

INFORMAÇÕES DE ENTRADA		6852,77	8859,1	6584,07	6584,07	9201,12
		1	2	3	4	5
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÉNIOR	DESIGNER SÉNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL	ASSISTENTE EDITORIAL	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL
REMUNERAÇÕES		R\$ 7.195,41	R\$ 9.302,06	R\$ 6.807,93	R\$ 6.807,93	R\$ 9.513,96
QUANTIDADE DE POSTOS		26	12	5	4	2
JORNADA		8 DIAS/MÊS	8 22 200	8 22 200	8 22 200	8 22 200
HORAS/DIA						
CCT UTILIZADA	SINDICATOS E REFERÊNCIA	SINAPRO/DF X FENAP 2024/2025 N° DF000259/2024 1-abr	SINAPRO/DF X FENAP 2024/2025 N° DF000259/2025 1-abr	SJP/DF X SINTERJ/DF 2024/2026 N° DF000427/2024 1-jun	SJP/DF X SINTERJ/DF 2024/2026 N° DF000427/2024 1-jun	SJP/DF X SINTERJ/DF 2024/2026 N° DF000427/2024 1-jun
DATA-BASE						
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES						
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 7.195,41	R\$ 2.386,75	R\$ 6.807,93	R\$ 6.807,93	R\$ 9.513,96
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO						
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)		100%	100%	40%	40%	40%
HORAS REAIS POR DIA		0	0	0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 7.195,41	R\$ 9.302,06	R\$ 6.807,93	R\$ 6.807,93	R\$ 9.513,96
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA						
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE						
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA						
Cidade-satélite		68%	68%	68%	68%	0%
Região do entorno		32%	32%	32%	32%	32%
Espanhola - apenas para os que vêm do entorno		32%	32%	32%	32%	32%
VALORES DOS VALES		R\$ 5,50 7,05 2,75	R\$ 5,50 7,05 2,75	R\$ 5,50 7,05 2,75	R\$ 5,50 7,05 2,75	R\$ 5,50 7,05 2,75
Cidade-satélite		R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno		R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05
Espanhola		R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 137,98
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%	6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 431,72	R\$ 558,12	R\$ 408,48	R\$ 408,48	R\$ 570,84
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						
VALOR CCT		R\$ 36,00	R\$ 28,80	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
VALOR CD		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 792,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO - COOPARTICIPAÇÃO DE 50%		R\$ 163,45	R\$ 163,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ 81,73	R\$ 81,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE						
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT		R\$ 20,97	R\$ 20,97	R\$ 20,97	R\$ 20,97	R\$ 20,97
VALOR MERCADO		R\$ 20,97	R\$ 20,97	R\$ 20,97	R\$ 20,97	R\$ 20,97
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLOGÍCO						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXILIO ODONTOLOGICO - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REEMBOLSO CRECHE						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR CALCULADO - % MULHERES 50% - % PESSOAS COM CRIANÇAS ATÉ 6A - 20%		R\$ -	R\$ -	R\$ 59,35	R\$ 59,35	R\$ 59,35
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO		R\$ -	R\$ -	R\$ 59,35	R\$ 59,35	R\$ 59,35
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 20,97	R\$ 20,97	R\$ 80,32	R\$ 80,32	R\$ 80,32

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			Percentuais somente para 13º salário
	Percentuais		
Referência: SINAPI OUT/2018			
Categorias: TODAS			
GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições	21,02%	16,02%	
A INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	0,00%	
B Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	2,50%	
C SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7410-2/01	2,22%	2,22%	
D SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	1,50%	
E SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	1,00%	
F SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	0,60%	
G INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	0,20%	
H FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	8,00%	
I SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	0,00%	
GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais	22,46%	22,46%	
A Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	9,09%	
B Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	0,79%	
C Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	0,08%	
D Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	0,09%	
E Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	0,33%	
F Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	0,71%	
G Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%	3,03%	
H 13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%	8,33%	
I Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%	0,00%	
GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista	2,37%	2,37%	
A Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	0,33%	
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	0,03%	
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,13%	0,13%	
D Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,108%	0,108%	
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,02%	
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	1,15%	
G Indenização Compensável (Cláusula Décima Quarta da CCT)	0,61%	0,61%	
GRUPO D: Reincidentes	4,72%	3,60%	
A Reincidente do Grupo A sobre o Grupo B	4,72%	3,60%	
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			50,57%
			44,45%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada	2,84%
A Administração Central	2,50%
B Seguros, Garantias e Riscos	0,34%
Lucro	2,66%
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	2,66%
Despesas Financeiras	0,18%
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,182%
A.1 Dias Úteis Considerados	11
A.2 Taxa de Retorno	4,25%
Impostos - Tributos Federais	7,16%
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2,93%
B Programa de Integração Social - PIS	0,63%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	3,60%
Impostos - Tributos Distritais	5,00%
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	20,41%

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de Parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	3	12311.01.24 (máquinas e equip. eletrônicos)	R\$ 1.814,52	10%	10	R\$ 13,61	R\$ 40,83	20,41%	R\$ 49,16	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO		K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRICAÇÃO	1.90003968	R\$ 40,83	190,00%	R\$ 77,57	20,41%	R\$ 93,40
2	Todos os itens	K1 0,85	K2 1	K3 0,8	K4 1,4		
		K5 1	K6 0,6	K7 1,6	K8 1,1		
		K9 1,5	K10 0,9	K11 1,4	RESULTADO 1.90003968		

PAGAMENTO DO SOFTWARE		QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e 3 suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade	3	Licença/mês	R\$ 106,77	20,41%	R\$ 385,69 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO									
ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL	
	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termosensível, 4 superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	12	Bobina	R\$ 29,13	R\$ 349,56	R\$ 29,13	20,41%	R\$ 35,08	COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1 Componente DEPRECIAÇÃO			R\$ 49,16
2 Componente MANUTENÇÃO			R\$ 93,40
3 Componente SOFTWARE			R\$ 385,69
4 Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO			R\$ 35,08
		SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$ 563,33
		SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$ 6.759,96

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)	
JUSTIFICATIVAS	
K1	Considerado o valor médio de 0,85
K2	Considerado o operador médio
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas
K5	Considerando manutenção normal
K6	Equipamentos novos
K7	440 por dia, 252 dias por ano
K8	Clima quente, acima de 30°C
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa
K10	Considerado o operador médio
K11	Foi considerada a ação de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos usuários
Condições de Trab.	
K1	Guindaste
K2	Carregamento comum
K3	Fora-de-estrada
K4	Carregadeira
K5	Escavadeira
K6	Motocarregadeira
K7	Trator de estrada
Qualidade do Operador	
K1	Excelente
K2	Bom
K3	Média
K4	Ruim
K5	Inexiste
K6	Pésimo
Qualidade do Equip.	
K1	De primeira
K2	Média
K3	Ruim
Condições de Uso	
K1	Em espera
K2	Leves
K3	Médias
K4	Pesadas
K5	Severas
K6	Extremas
Manutenção	
K1	Excelente
K2	Bom
K3	Média
K4	Ruim
K5	Inexistente
Hora de Uso	
K1	6.000
K2	8.000
K3	10.000
K4	12.000
K5	15.000
K6	20.000
Tempo Vida (anos)	
K1	0,4
K2	0,8
K3	1
K4	1,4
K5	2
K6	3
K7	4
K8	5
K9	6
K10	7
K11	8
K12	9
K13	10
K14	11
K15	12
Temperatura	
K1	Muito quente (> 40°C)
K2	Quente (30 a 40°C)
K3	Médio (10 a 30°C)
K4	Frio (< 10°C)
Ritmo de Trabalho	
K1	Folgado
K2	Médio
K3	Compressa
Cond. do Serviço	
K1	Grande
K2	Médio
K3	Pouco
Tipo do Serviço	
K1	Mais ou Pedreira
K2	Construção Geral
K3	Aluguel a Terceiros

ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA

CATEGORIAS		HORAS / MÊS	% NOTURNA
1	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	32,00	100%
2	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR	32,00	100%

AJUSTE DE HORAS FICTAS	AJUSTE H.NOT	HORA NORMAL	H.FICTAS/MÊS	H.ÚTEIS/MÊS
1	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	52,50	60,00	36,57
2	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR	52,50	60,00	36,57

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO		SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS
1	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	R\$ 7.195,41	R\$ 35,98	R\$ 35,98
2	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR	R\$ 9.302,06	R\$ 46,51	R\$ 46,51

RESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA		PREÇO MENSAL
TOTAIS MENSais		PREÇO MENSAL
1	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	R\$ 1.315,73
2	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR	R\$ 1.700,95
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>		<u>R\$ 3.016,68</u>
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>		<u>R\$ 36.200,16</u>

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOBRE ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA		PERCENTUAIS PREÇO MENSAL
TOTAIS MENSais		PERCENTUAIS PREÇO MENSAL
ENCARGOS SOCIAIS	50,57% R\$ 1.525,54	
BDI	20,41% R\$ 927,07	
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>		<u>R\$ 2.452,61</u>
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>		<u>R\$ 29.431,32</u>

VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)		PERCENTUAIS PREÇO MENSAL
TOTAIS MENSais		PERCENTUAIS PREÇO MENSAL
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>		<u>R\$ 5.469,29</u>
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>		<u>R\$ 65.631,48</u>